



Extrato nº 142/11

SA/9680/2003

PREX - Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias
Avenida 9 de Julho, 199 - Centro - Taubaté-SP - 12020-200
tel: (12) 3625-4227/4208 fax: (12) 3633-4176
prex@unitau.br

**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE
TAUBATÉ E A PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA,
POR MEIO DE SEU PREFEITO, SR.
EDUARDO DE SOUSA CÉSAR.**

De um lado, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, Autarquia Municipal de regime especial, doravante denominada simplesmente **UNITAU**, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, com sede na Rua Quatro de Março, 432, Centro, Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.153/0001-22, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **JOSÉ RUI CAMARGO**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO DE SOUZA CESAR**, celebram entre si o presente Termo de Reti-ratificação, ao Termo de Convênio de Cooperação Pedagógico-Técnico-Científica, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificada a **Cláusula Primeira – Do Objeto**, do Termo Aditivo nº 06/09 que passa ter a seguinte redação:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão, por parte da UNITAU, de desconto de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) dos valores das parcelas mensais da anuidade como bolsa/pontualidade para todos os cursos de Ensino à Distância da UNITAU, a todos os funcionários da PREFEITURA, matriculados nos Pólos de Ensino à Distância da UNITAU, em 2011, pelo período de 01 (um) ano, consignando-se que, as referidas bolsas perdurarão até a conclusão do curso escolhido, ressalvados os casos explicitados na cláusula terceira – alínea "a".



PREX - Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias
Avenida 9 de Julho, 199 - Centro - Taubaté-SP - 12020-200
tel (12) 3625-4227/4208 fax (12) 3633-4176
prex@unitau.br

UNITAU

Fica retificada a **Cláusula Segunda – Das Incumbências da Prefeitura - alínea “e” do item 2.1** passando a ter a seguinte redação:

- e) Efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento), do valor da mensalidade de cada aluno, funcionário da Prefeitura, beneficiado pelo Convênio, matriculados nos Cursos a Distância da **UNITAU**, ou seja, R\$ 135,65 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), repassando os valores montantes à **UNITAU** até o dia 10 (dez) de cada mês, onerando as dotações orçamentárias: 01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.011.2001.

Fica retificada a **Cláusula Segunda – Das incumbências da UNITAU - Subitem 2.2.1 do Item 2.2**, passando a ter a seguinte a redação:

Conceder desconto de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) nas mensalidades para os cursos de Ensino à Distância da **UNITAU**, aos funcionários da **PREFEITURA**, matriculados nos cursos nos referidos Pólos de Ensino à Distância da **UNITAU**, a partir de 2011.

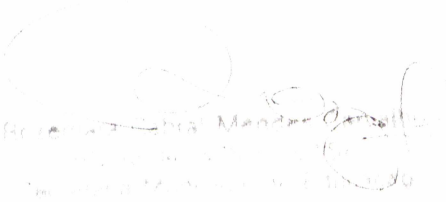
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 06/09, aqui não expressamente alteradas.

Assim acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 06/09**, em 3 (três) vias de igual teor, o qual, após lido e achado conforme, se comprometem por si e pelos respectivos sucessores, ao seu inteiro cumprimento.

TAUBATÉ, 03 JAN. 2011


Prof. Dr. **JOSÉ RUI CAMARGO**
Reitor
Universidade de Taubaté


Sr. **EDUARDO DE SOUZA CESAR**
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ubatuba


Procurador Geral Municipal
Município de Ubatuba

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
CONFERE COM O ORIGINAL

19/10/2011
